



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 449/2005  
2005.

PONTÃO – RS, 15 DE JUNHO DE

**Abre Crédito Especial e  
Aponta Recursos  
Financeiros.**

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 16.563,00** (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e três reais), para a execução do Programa Frentes Emergenciais de Trabalho com a seguinte denominação:

**0901 08 334 0041 2100 – PROG. FRENTE EMERG. TRABALHO**  
**3390 18 03 00 00 00 1052 (19370.4) – Bolsa Escola –Benefício .....R\$ 10.920,00**  
**3390 30 28 00 00 00 1052 (19368.2) - Mat. de Proteção e Segurança .....R\$ 525,00**  
**3390 39 69 00 00 00 1052 (19376.3) – Seguros em Geral ..... R\$ 126,00**  
**3390 46 01 00 00 00 1052 (19372.0) - Indenização Auxilio Alimentação .....R\$ 1.680,00**  
**3390 36 96 00 00 00 0001 (19390.9) - Outros Serv. de Terceiros PJ .....R\$ 3.312,00**

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Crédito Especial a que se refere o **Art. 1º** serão por conta de:

A) Recursos oriundos do convênio nº 40464/2004, processo nº 3112.2100/04-02 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e o Município de Pontão, objetivando a execução do Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, no âmbito da consulta popular, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta Lei, no valor **R\$ 13.251,51** (treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos.) que se encontra depositado na Conta 04011381.0-6, Banco Banrisul, Agência 793.

B) Redução de verbas valor de **R\$ 3.312,00** (três mil trezentos e doze reais), no seguinte projeto/atividade.

**0501 20 694 0095 2019 - FURDAPA**



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

4590 66 00 00 00 0001 (5310.4) Concessão de Empréstimos .....R\$  
3.312,00

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 15 dias do mês de junho de 2005.

***DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI***  
***Prefeito Municipal***

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE***

**JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração